DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

Terça-feira, 13 de agosto de 2024 **Ano X | Edição nº 1747** **Página 1 de 18**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Concursos Públicos/Processos Seletivos 17
Convocação 17

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cosmorama, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cosmorama poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cosmorama.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cosmorama
CNPJ 45.162.054/0001-91
Rua Joaquim da Costa Maciel, nº 1261 – Centro
Telefone: (17) 3836-9220
Site: www.cosmorama.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

Câmara Municipal de Cosmorama
Rua João Belila, nº 790 – Centro
Telefone: (17) 3836-1295
Site: www.cmcosmorama.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cosmorama garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cosmorama.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

Município de Cosmorama

Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48
CNPJ nº 45.162.054/0001-91
"Paço Municipal Christovam Melhado"

DECRETO N.º 4.957/2024

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, e dá outras providências.

.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado na Contabilidade da Prefeitura Municipal, abertura de um crédito suplementar, no valor de R$ 503.800,00 (quinhentos e três mil e oitocentos reais), em conformidade com a Lei Municipal nº 3.844 de 03/07/2.024, obedecendo a seguinte classificação:

Suplementação (+) **503.800,00**

Anulação

02 01 02 GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS

412	04.122.0002.2002.0000	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	6.600,00
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	F.R.: 00100
	01	TESOURO	
	110000	GERAL	

02 02 04 DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS JURÍDICOS

413	02.062.0004.2004.0000	Manutenção das Atividades do Departamento Jurídico	3.300,00
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	F.R.: 00100
	01	TESOURO	
	110000	GERAL	

02 03 05 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

414	04.122.0005.2005.0000	Manutencao dos Serviços de Administração	17.600,00
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	F.R.: 00100
	01	TESOURO	
	110000	GERAL	
415	04.123.0005.2006.0000	Manutenção dos Serviços de Finanças	9.900,00
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	F.R.: 00100
	01	TESOURO	
	110000	GERAL	

02 04 06 EDUCAÇÃO BÁSICA

417	12.361.0006.2007.0000	Manutenção da Educação Básica	124.300,00
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	F.R.: 00100
	01	TESOURO	
	110000	GERAL	

02 04 06 EDUCAÇÃO BÁSICA

418	12.361.0006.2008.0000	Transporte Escolar	4.400,00
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	F.R.: 00100
	01	TESOURO	
	110000	GERAL	
419	12.362.0006.2008.0000	Transporte Escolar	1.100,00
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	F.R.: 00100
	01	TESOURO	
	110000	GERAL	
420	12.364.0006.2008.0000	Transporte Escolar	2.200,00
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	F.R.: 00100
	01	TESOURO	
	110000	GERAL	
421	12.365.0006.2007.0000	Manutenção da Educação Básica	125.400,00
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	F.R.: 00100
	01	TESOURO	
	110000	GERAL	

02 04 03 ESPORTE E LAZER

416	27.812.0009.1034.0000	Construção, Ampliação e Reforma	1.100,00
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	F.R.: 00100
	01	TESOURO	

Município de Cosmorama
Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48
CNPJ nº 45.162.054/0001-91
"Paço Municipal Christovam Melhado"

	110000	GERAL	
02 05 01 DEPARTAMENTO DO BEM ESTAR SOCIAL			
422	08.243.0011.2014.0000	Criança,Adolescente e Adultos	3.300,00
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	F.R.: 00100
	01	TESOURO	
	110000	GERAL	
423	08.244.0011.2016.0000	Atenção à Família	13.200,00
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	F.R.: 00100
	01	TESOURO	
	110000	GERAL	
02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE			
424	08.243.0013.2019.0000	Manutenção Fundo Municipal Direitos Criança e Adolescente	5.500,00
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	F.R.: 00100
	01	TESOURO	
	110000	GERAL	
02 07 01 DEPTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS			
425	15.451.0014.2020.0000	Manutenção dos Serviços Urbanos e Obras Civis	15.400,00
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	F.R.: 00100
	01	TESOURO	
	110000	GERAL	
02 07 02 SISTEMA DE ÀGUA E ESGOTO			
426	17.512.0015.2021.0000	Manutenção das Atividades Água e Esgoto	4.400,00
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	F.R.: 00100
	01	TESOURO	
	110000	GERAL	
02 07 03 SETOR CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E RURAIS			
427	26.782.0016.2022.0000	Manutenção e Conservação das Estradas	25.300,00
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	F.R.: 00100
	01	TESOURO	
	110000	GERAL	
02 07 04 PATRULHA AGRICOLA			
428	20.541.0017.2023.0000	Manutenção das Atividades da Patrulha Agrícola	5.500,00
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	F.R.: 00100
	01	TESOURO	
	110000	GERAL	
02 08 01 DEPARTAMENTO DE SAÚDE E VIG. SANITÁRIA			
430	10.301.0018.2024.0000	Manutenção da Assitência Médica e Odontológica	81.400,00
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	F.R.: 00100
	01	TESOURO	
	110000	GERAL	
02 08 01DEPARTAMENTO DE SAÚDE E VIG. SANITÁRIA			
432	10.301.0018.2025.0000	Programa Saúde da Família	22.000,00
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	F.R.: 00100
	01	TESOURO	
	110000	GERAL	
433	10.304.0018.2026.0000	Manutenção da Vigilância Sanitária	17.600,00
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	F.R.: 00100
	01	TESOURO	
	110000	GERAL	
02 10 01 CULTURA			
434	13.392.0022.2044.0000	Cultura	2.200,00
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	F.R.: 00100
	01	TESOURO	
	110000	GERAL	
02 11 01 DEPARTAMENTO AMBIENTAL E DE LAZER			
429	18.541.0020.2041.0000	DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE E LAZER	12.100,00
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	F.R.: 00100
	01	TESOURO	
	110000	GERAL	

Art. 2º- A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º será efetuada mediante a utilização dos recursos nos termos previstos na Lei Federal nº 4.320/64, no artigo 43, §1º, inciso III, proveniente de anulação.

Município de Cosmorama
Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48
CNPJ nº 45.162.054/0001-91
"Paço Municipal Christovam Melhado"

02 01 02 GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS

18	04.122.0002.2002.0000	Gabinete do Prefeito e Dependencias	-6.600,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 00100
	01	TESOURO	
	110000	GERAL	

02 02 04 DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS JURÍDICOS

32	02.062.0004.2004.0000	Departamento de Assuntos Jurídicos	-3.300,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 00100
	01	TESOURO	
	110000	GERAL	

02 03 05 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

42	04.122.0005.2005.0000	Serviços de Administração e Finanças	-7.700,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 00100
	01	TESOURO	
	110000	GERAL	
54	04.123.0005.2006.0000	Serviços de Administração e Finanças	-9.900,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 00100
	01	TESOURO	
	110000	GERAL	

02 04 03 ESPORTE E LAZER

91	27.812.0009.2012.0000	Esporte e Lazer	-1.100,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	.R. Grupo: 00100
	01	TESOURO	
	110000	GERAL	

02 04 06 EDUCAÇÃO BÁSICA

118	12.361.0006.2007.0000	Educação, Cultura e Turismo	-119.900,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 00100
	01	TESOURO	
	220000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	
131	12.361.0006.2008.0000	Educação, Cultura e Turismo	-4.400,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 00100
	01	TESOURO	
	220000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	
144	12.362.0006.2008.0000	Educação, Cultura e Turismo	-1.100,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 00100
	01	TESOURO	
	230000	ENSINO MÉDIO-Convênios/entidades/fundos	
152	12.364.0006.2008.0000	Educação, Cultura e Turismo	-2.200,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 00100
	01	TESOURO	
	110000	GERAL	

02 05 01 DEPARTAMENTO DO BEM ESTAR SOCIAL

199	08.243.0011.2014.0000	Rede Proteção Social Basica	-3.300,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 00100
	01	TESOURO	
	510000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	

02 05 01 DEPARTAMENTO DO BEM ESTAR SOCIAL

221	08.244.0011.2016.0000	Rede Proteção Social Basica	-13.200,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 00100
	01	TESOURO	
	510000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	

02 07 01 DEPTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS

256	15.451.0014.2020.0000	Manuntenção da Infra-Estrutura Urbana	-15.400,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 00100
	01	TESOURO	
	110000	GERAL	

02 07 02 SISTEMA DE ÀGUA E ESGOTO

279	17.512.0015.2021.0000	Manutenção do Sistema de Agua e Esgoto	-4.400,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 00100
	01	TESOURO	
	110000	GERAL	

Município de Cosmorama

Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48
CNPJ nº 45.162.054/0001-91
"Paço Municipal Christovam Melhado"

02 07 03 SETOR CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E RURAIS

288	26.782.0016.2022.0000	Conservação de Estradas Vicinais e Rurais	-25.300,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 00100
	01	TESOURO	
	110000	GERAL	

02 07 04 PATRULHA AGRICOLA

296	20.541.0017.2023.0000	Manutenção da Patrulha Agrícola	-5.500,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 00100
	01	TESOURO	
	110000	GERAL	

02 08 01 DEPARTAMENTO DE SAÚDE E VIG. SANITÁRIA

316	10.301.0018.2024.0000	Saúde Geral	-74.800,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 00100
	01	TESOURO	
	310000	SAÚDE–GERAL	
336	10.301.0018.2025.0000	Saúde Geral	-22.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 00100
	01	TESOURO	
	310000	SAÚDE–GERAL	

02 09 01 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIOS

369	99.999.0019.0001.0000	Encargos Gerais do Municipio	-169.400,00
	9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	F.R. Grupo: 00100
	01	TESOURO	
	110000	GERAL	

02 10 01 CULTURA

380	13.392.0022.2044.0000	Cultura	-2.200,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 00100
	01	TESOURO	
	110000	GERAL	

02 11 01 DEPARTAMENTO AMBIENTAL E DE LAZER

391	18.541.0020.2041.0000	Manutenção do Fundo Municipal do Meio Ambiente	-12.100,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 00100
	01	TESOURO	
	100124	Fundo Munc. Meio Ambiente	

-503.800,00

Parágrafo Único – Fica o Poder Executivo através do Departamento de Administração e Finanças a proceder às adequações necessárias nos anexos II e III da Lei Municipal nº 3.592/2.021 e suas alterações posteriores referentes ao Plano Plurianual; anexos IV e VI da Lei Municipal nº 3.793/2.023, referente às Diretrizes Orçamentárias e da Lei Municipal n° 3.794/2.023, referente à Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2.024.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, em 03 de julho de 2.024

LUIS FERNANDO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO
Assistente Administrativo

Município de Cosmorama
Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48
CNPJ nº 45.162.054/0001-91
"Paço Municipal Christovam Melhado"

DECRETO N.º 4.958/2024

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado na Contabilidade da Prefeitura Municipal, abertura de um crédito suplementar, no valor de R$ 440.502,66 (quatrocentos e quarenta mil e quinhentos e dois reais e sessenta e seis centavos), obedecendo a seguinte classificação:

Suplementação (+) **440.502,66**

Anulação

02 01 03 FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

22	04.122.0003.2003.0000	Fundo Social de Solidariedade	12.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 00100
	01	TESOURO	
	110000	GERAL	

02 03 05 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

36	04.122.0005.2005.0000	Serviços de Administração e Finanças	137,40
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 00100
	01	TESOURO	
	110000	GERAL	
39	04.122.0005.2005.0000	Serviços de Administração e Finanças	375,83
	3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MIL	F.R.: 00100
	01	TESOURO	
	110000	GERAL	
51	04.123.0005.2006.0000	Serviços de Administração e Finanças	240,76
	3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MIL	F.R.: 00100
	01	TESOURO	
	110000	GERAL	

02 04 02 FUNDO DE DESENVOL EDUCAÇÃO BÁSICA- FUNDEB

72	12.365.0007.2010.0000	Fundo de Desenvolvimento Educação Basica-Fundeb	136.323,47
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 00200
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	261000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO/Prof.Educação	

02 04 04 MERENDA ESCOLAR

94	12.361.0010.2013.0000	Merenda Escolar	29.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 00100
	01	TESOURO	
	110000	GERAL	

02 04 06 EDUCAÇÃO BÁSICA

126	12.361.0006.2008.0000	Educação, Cultura e Turismo	1.782,74
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 00100
	01	TESOURO	
	220000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	
132	12.361.0006.2008.0000	Educação, Cultura e Turismo	20.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 00200
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	200026	TRANSPORTES DE ALUNOS - FUNDAMENTAL	
134	12.361.0006.2045.0000	Educação, Cultura e Turismo	1.000,00
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R.: 00100
	01	TESOURO	
	220000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	
142	12.362.0006.2008.0000	Educação, Cultura e Turismo	14.040,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 00100
	01	TESOURO	
	230000	ENSINO MÉDIO-Convênios/entidades/fundos	
145	12.362.0006.2008.0000	Educação, Cultura e Turismo	20.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 00200
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	200027	TRANSPORTES DE ALUNOS - MEDIO	
150	12.364.0006.2008.0000	Educação, Cultura e Turismo	46,20
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 00100
	01	TESOURO	
	110000	GERAL	

154	12.365.0006.2007.0000	Educação, Cultura e Turismo	82.683,38
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 00100
	01	TESOURO	
	210000	EDUCAÇÃO INFANTIL-Convênios/entidades/fu	
02 04 06 EDUCAÇÃO BÁSICA			
155	12.365.0006.2007.0000	Educação, Cultura e Turismo	47.146,24
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 00100
	01	TESOURO	
	210000	EDUCAÇÃO INFANTIL-Convênios/entidades/fu	
159	12.365.0006.2007.0000	Educação, Cultura e Turismo	1.085,74
	3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MIL	F.R.: 00100
	01	TESOURO	
	210000	EDUCAÇÃO INFANTIL-Convênios/entidades/fu	
163	12.365.0006.2007.0000	Educação, Cultura e Turismo	16.875,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 00100
	01	TESOURO	
	210000	EDUCAÇÃO INFANTIL-Convênios/entidades/fu	
02 05 01 DEPARTAMENTO DO BEM ESTAR SOCIAL			
195	08.243.0011.2014.0000	Rede Proteção Social Basica	6.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 00100
	01	TESOURO	
	510000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	
201	08.243.0011.2014.0000	Rede Proteção Social Basica	4.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 00500
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	500060	CONVENIOS FEDERAIS	
220	08.244.0011.2016.0000	Rede Proteção Social Basica	4.500,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 00100
	01	TESOURO	
	510000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	
228	08.244.0011.2045.0000	Rede Proteção Social Basica	4.299,51
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R.: 00100
	01	TESOURO	
	510000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	
02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE			
237	08.243.0013.2019.0000	Conselho Municipal Direitos da Criança e Adolescente	1.768,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 00100
	01	TESOURO	
	510000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	
02 07 01 DEPTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS			
242	15.451.0014.1007.0000	Manuntenção da Infra-Estrutura Urbana	8.762,76
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 00100
	01	TESOURO	
	110000	GERAL	
251	15.451.0014.2020.0000	Manuntenção da Infra-Estrutura Urbana	102,26
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 00100
	01	TESOURO	
	110000	GERAL	
02 07 04 PATRULHA AGRICOLA			
292	20.541.0017.2023.0000	Manutenção da Patrulha Agrícola	539,47
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 00100
	01	TESOURO	
	110000	GERAL	
02 08 01 DEPARTAMENTO DE SAÚDE E VIG. SANITÁRIA			
320	10.301.0018.2024.0000	Saúde Geral	2.893,80
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 00100
	01	TESOURO	
	310000	SAÚDE–GERAL	
329	10.301.0018.2025.0000	Saúde Geral	2.806,17
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 00500
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	300059	SAUDE - FUNDO A FUNDO	
340	10.301.0018.2045.0000	Saúde Geral	4.293,70
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R.: 00100
	01	TESOURO	
	310000	SAÚDE–GERAL	
346	10.304.0018.2026.0000	Saúde Geral	8.250,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 00100
	01	TESOURO	
	310000	SAÚDE–GERAL	

Município de Cosmorama
Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48
CNPJ nº 45.162.054/0001-91
"Paço Municipal Christovam Melhado"

02 11 01 DEPARTAMENTO AMBIENTAL E DE LAZER

386	18.541.0020.2041.0000	Manutenção do Fundo Municipal do Meio Ambiente	4.188,92
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 00100
	01	TESOURO	
	100124	Fundo Munc. Meio Ambiente	
388	18.541.0020.2041.0000	Manutenção do Fundo Municipal do Meio Ambiente	322,14
	3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MIL	F.R.: 00100
	01	TESOURO	
	100124	Fundo Munc. Meio Ambiente	
389	18.541.0020.2041.0000	Manutenção do Fundo Municipal do Meio Ambiente	5.039,17
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 00100
	01	TESOURO	
	100124	Fundo Munc	

Art. 2º- A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º será efetuada mediante a utilização dos recursos nos termos previstos na Lei Federal nº 4.320/64, no artigo 43, §1º, inciso III, proveniente de anulação.

Anulação:

02 01 02 GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS

15	04.122.0002.2002.0000	Gabinete do Prefeito e Dependencias	-8.693,80
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 00100
	01	TESOURO	
	110000 GERAL		

02 02 04 DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS JURÍDICOS

27	02.062.0004.2004.0000	Departamento de Assuntos Jurídicos	-12.312,95
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 00100
	01	TESOURO	
	110000	GERAL	

02 03 05 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

35	04.122.0005.2005.0000	Serviços de Administração e Finanças	-12.762,76
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 00100
	01	TESOURO	
	110000	GERAL	

02 04 02 FUNDO DE DESENVOL EDUCAÇÃO BÁSICA- FUNDEB

63	12.361.0007.2010.0000	Fundo de Desenvolvimento Educação Basica-Fundeb	-100.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 00200
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	261000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO/Prof.Educação	
76	12.365.0007.2010.0000	Fundo de Desenvolvimento Educação Basica-Fundeb	-36.323,47
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 00200
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	261000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO/Prof.Educação	

02 04 06 EDUCAÇÃO BÁSICA

110	12.361.0006.2007.0000	Educação, Cultura e Turismo	-107.875,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 00100
	01	TESOURO	
	220000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	
117	12.361.0006.2007.0000	Educação, Cultura e Turismo	-13.040,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 00100
	01	TESOURO	
	220000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	
124	12.361.0006.2008.0000	Educação, Cultura e Turismo	-2.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 00100
	01	TESOURO	
	220000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	
125	12.361.0006.2008.0000	Educação, Cultura e Turismo	-20.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 00100
	01	TESOURO	
	220000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	
129	12.361.0006.2008.0000	Educação, Cultura e Turismo	-20.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 00200
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	200026	TRANSPORTES DE ALUNOS - FUNDAMENTAL	

Município de Cosmorama
Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48
CNPJ nº 45.162.054/0001-91
"Paço Municipal Christovam Melhado"

140	12.362.0006.2008.0000	Educação, Cultura e Turismo	-20.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 00200
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	200027	TRANSPORTES DE ALUNOS - MEDIO	
144	12.362.0006.2008.0000	Educação, Cultura e Turismo	-28.744,30
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 00100
	01	TESOURO	
	230000	ENSINO MÉDIO-Convênios/entidades/fundos	
02 04 06 EDUCAÇÃO BÁSICA			
148	12.364.0006.2008.0000	Educação, Cultura e Turismo	-20.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 00100
	01	TESOURO	
	110000	GERAL	
02 05 01 DEPARTAMENTO DO BEM ESTAR SOCIAL			
167	08.241.0011.2017.0000	Rede Proteção Social Basica	-3.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 00500
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	500065	Piso Básico Variavel	
174	08.241.0011.2017.0000	Rede Proteção Social Basica	-4.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 00500
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	500060	CONVENIOS FEDERAIS	
212	08.244.0011.2016.0000	Rede Proteção Social Basica	-19.417,51
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 00100
	01	TESOURO	
	510000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	
02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE			
235	08.243.0013.2019.0000	Conselho Municipal Direitos da Criança e Adolescente	-3.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 00100
	01	TESOURO	
	510000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	
02 08 01 DEPARTAMENTO DE SAÚDE E VIG. SANITÁRIA			
305	10.301.0018.2024.0000	Saúde Geral	-4.293,70
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 00100
	01	TESOURO	
	310000	SAÚDE–GERAL	
02 11 01 DEPARTAMENTO AMBIENTAL E DE LAZER			
385	18.541.0020.2041.0000	Manutenção do Fundo Municipal do Meio Ambiente	-5.039,17
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 00100
	01	TESOURO	
	100124	Fundo Munc. Meio Ambiente	

-440.502,66

Parágrafo Único – Fica o Poder Executivo através do Departamento de Administração e Finanças a proceder às adequações necessárias nos anexos II e III da Lei Municipal nº 3.592/2.021 e suas alterações posteriores referentes ao Plano Plurianual; anexos IV e VI da Lei Municipal nº 3.793/2.023, referente às Diretrizes Orçamentárias e da Lei Municipal n° 3.794/2.023, referente à Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2.024.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, em 05 de julho de 2.024

LUIS FERNANDO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO
Assistente Administrativo

Município de Cosmorama

Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48
CNPJ nº 45.162.054/0001-91
"Paço Municipal Christovam Melhado"

DECRETO Nº 4.959/2.024

Regulamenta a Lei Estadual n° 17.806, de 17 de outubro de 2023 que trata do gerenciamento adequado de resíduos sólidos gerados em eventos públicos e privados no Município de Cosmorama e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito do Município de Cosmorama, comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo,

CONSIDERANDO que a Lei Estadual n° 17.806 de 17 de outubro de 2023, que disciplina a obrigatoriedade do gerenciamento adequado de resíduos sólidos gerados em eventos públicos, privados ou público-privados no Município de Cosmorama;

D E C R E T A:

Artigo 1° - Este Decreto define exigências, obrigações e diretrizes para o gerenciamento adequado de resíduos sólidos gerados em eventos públicos, privados ou público-privados, em conformidade com o estabelecido na Lei Federal n° 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos e na Lei Estadual n° 12.300/2006, que institui a Política Estadual de Resíduos Sólidos.

Parágrafo único - Considera-se gerenciamento adequado de resíduos sólidos o conjunto de atividades exercidas, direta ou indiretamente, nas etapas pós-geração de resíduos, contemplando as ações relacionadas ao descarte correto, coleta, transbordo, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, de acordo com plano de gerenciamento de resíduos sólidos, exigidos na forma da legislação.

Artigo 2° - O cumprimento das obrigações e exigências recai sobre os organizadores dos eventos, os estabelecimentos onde serão realizados e os fornecedores dos materiais e produtos que gerem resíduos.

Parágrafo único - Os organizadores ou os estabelecimentos onde serão realizados os eventos têm a obrigação de oferecer a estrutura necessária para a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados pelos participantes, bem como incentivá-los a fazer o descarte correto.

Artigo 3° - Caberá aos organizadores ou aos estabelecimentos onde serão realizados os eventos a elaboração de Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), em consonância com o disposto na Lei Federal n° 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Artigo 4° - Os eventos públicos, privados ou público-privados deverão respeitar a ordem de prioridade estabelecida no artigo 9° da Lei Federal n° 12.305/2010, priorizando as ações voltadas à não geração e à redução da geração de resíduos.

Artigo 5° - Para efeito de aplicação da Lei Estadual, consideram- se eventos:

I - shows e festivais musicais;

II - festas e manifestações culturais;

III - congressos, seminários, workshops, feiras, convenções, encontros corporativos e congêneres;

IV - campeonatos esportivos de qualquer modalidade.

Art. 6° - O Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos gerados em eventos terá seu modelo disponibilizado no sitio eletrônico do Município (www.cosmorama.sp.gov.br/paginas/portal/paginaInterna?id=65) e deverá ser apresentado pelo(s)

Município de Cosmorama

Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48
CNPJ nº 45.162.054/0001-91
"Paço Municipal Christovam Melhado"

organizador(es) ao Departamento Ambiental, com antecedência de três dias para que o órgão possa apreciar o pedido.

Parágrafo único – O Plano aprovado pelo Departamento Ambiental será disponibilizado no mesmo sítio eletrônico até o final do evento.

Artigo 7° - Caberá aos organizadores de eventos, aos estabelecimentos onde serão realizados e aos fornecedores dos materiais e produtos que geram resíduos a obrigatoriedade da destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados nos eventos, em conformidade com o estabelecido na legislação brasileira, em especial ao disposto na Lei Federal n° 12.305/2010.

Artigo 8° - A obrigação da destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados nos eventos deverá considerar a participação de cooperativas de catadores de materiais recicláveis, preferencialmente a outras soluções ou parcerias.

§1° - Os estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços que geram resíduos deverão, preferencialmente, priorizar a atuação em parceria com cooperativas ou outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis, em especial na etapa de destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados em suas atividades.

§2° - São considerados estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços que geram resíduos aqueles que, mesmo caracterizados como não perigosos, por sua natureza, composição ou volume, não sejam equiparados aos resíduos domiciliares.

Artigo 9° - Cabe aos organizadores, aos estabelecimentos onde serão realizados e aos fornecedores informar e orientar os participantes, usuários e o público-alvo dos eventos sobre o correto descarte dos resíduos gerados, incluindo os materiais e os meios de comunicação utilizados para divulgar o evento.

Artigo 10 - As sanções e penalidades ao descumprimento do disposto nesta lei são as previstas na Lei Federal n° 12.305/2010 e as definidas pelo titular da prestação dos serviços públicos de saneamento, em conformidade com o disposto na legislação específica, a serem aplicadas pelos órgãos competentes.

Parágrafo único - Poderá o órgão ambiental aplicar sanções e penalidades previstas na legislação, em especial as relacionadas ao descarte irregular de resíduos e à contaminação do ambiente.

Artigo 11 - As despesas decorrentes da aplicação desta lei serão custeadas pelas dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 12 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, 15 de julho de 2.024.

LUIS FERNANDO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO
Assistente Administrativo

Município de Cosmorama
Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48
CNPJ nº 45.162.054/0001-91
"Paço Municipal Christovam Melhado"

MODELO DE PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDO GERADOS EM EVENTOS PÚBLICOS, PRIVADOS OU PÚBLICO-PRIVADOS - PGRSGE.

Este plano destina-se a fornecer subsídios para que os organizadores de eventos possam elaborar seus Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Gerados em Eventos – PGRSGE, conforme o disposto na Lei Estadual n°. 17.806/2.023, de acordo com as diretrizes da Lei Federal n° 12.305/2.010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

TERMO DE REFERÊNCIA PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SÓLIDOS GEREDOS EM EVENTOS – PGRSGE		
1- IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSAVEL PELA ELABORAÇÃO DO PLANO		
Razão Social		CNPJ
Nome da Instituição		
Endereço	Município	UF
CEP	Telefone	e-mail
Responsável pelo PGRSGE		
Responsável Legal		
Descrição do Evento		

2- APRESENTAÇÃO E OBJETIVOS

O presente Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Gerados no Evento, tem por objetivo a implementação de procedimentos adequados no acondicionamento, coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos gerados nesta Unidade Geradora (UG) e de um processo de Educação Ambiental e de Coleta Seletiva de materiais.

3- TIPOS E CLASSIFICAÇÃO DE RESÍDUOS

Orgânicos ;
Rejeitos ;
Rejeitos Perigosos ;
Recicláveis ;
Outros (Especificar) .

Município de Cosmorama
Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48
CNPJ nº 45.162.054/0001-91
"Paço Municipal Christovam Melhado"

4- QUANTIDADE DE RESÍDUOS

Produção Estimada de Resíduos Sólidos Gerado no Evento

Tipo Resíduo	Peso (KG)	Destinação Final
Orgânicos		
Rejeitos		
Rejeitos Perigosos		
Recicláveis		
Outros (especificar)		

5- EDUCAÇÃO AMBIENTAL

A organização do evento estará realizando entre seus colaboradores, à conscientização dos mesmos em relação aos cuidados que devem ser tomados em relação aos resíduos, bem como o procedimento que deverá ser adotado para a efetivação do processo de Coleta Seletiva. Na Educação Ambiental será utilizado (Panfletos/Cartazes/Folders/Comunicações Internas, etc.) indicando os vários tipos de resíduos que são produzidos pelo evento, bem como indicando o procedimento de coleta e armazenamento a serem adotados.

6- SEPARAÇÃO, ACONDICIONAMENTO E DESTINAÇÃO.

Visando implantar procedimentos adequados para efetivação do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Gerados no Evento, serão obedecidas as seguintes etapas:

***a)* Separação**: *, nos seguintes horários:* *às* *, nos dias* *,* *,* *;*

b) Acondicionamento: ;

c) Destinação:

1- Orgânicos: ;

2- Rejeitos: ;

3- Rejeitos perigosos:

4- Recicláveis: ;

5- Outros (especificar): .

Município de Cosmorama

Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48
CNPJ nº 45.162.054/0001-91
"Paço Municipal Christovam Melhado"

7- TRANSPORTE EXTERNO E DESTINAÇÃO FINAL

O transporte externo dos resíduos sólidos gerados no evento será feito por meio da: , seguindo o que preconiza a legislação pertinente. A organização do evento estará promovendo a seguinte destinação final dos Resíduos Sólidos Gerado no Evento:

Destinação para a , que emitira o certificado de coleta e destinação ambientalmente correta pertinente ao evento a fim de comprovação do comprimento da Legislação.

8- RESPONSÁVEIS PELO EVENTO GERADOR E PELA ELABORAÇÃO DO PLANO

Nome do Responsável pelo Evento

Responsável pela Elaboração do Plano

Cosmorama de de .

9- APROVAÇÃO (Município)

Aprovado em / /2.024.

Órgão:

Protocolo:

Assinatura:

INSTRUÇÃO PARA O PREENCHIMENTO

TIPOS E CLASSIFICAÇÃO DE RESÍDUOS. (Item 3)

(Obs.: Especificar quais são os resíduos que serão produzidos pelo Evento e sua disposição final)

Orgânicos: *(Restos de Comida, Casca de Frutas e Verduras, Grama, Galhos Pequenos, etc.);*

Rejeitos: *(Papel Higiênico, Absorventes Íntimos, Palitos de Dentes, Filtros de Cigarro, etc.);*

Rejeitos Perigosos: *(lâmpadas fluorescentes, filtros de óleo, ar condicionado, baterias, pilhas, eletrônicos, medicamentos vencidos, resíduos serviço saúde, etc.);*

Recicláveis: (Papel, Papelão, Plásticos em geral, Metais, *etc.*);

Outros (Especificar): Outros resíduos produzidos na Unidade Gestora não especificados acima.

EDUCAÇÃO AMBIENTAL (Item 5)

Descrever de forma sucinta como sera realizada a Educação Ambiental no evento Ex. (Folder/Cartazes/Comunicação oral/Faixas, etc) visando à conscientização dos mesmos em relação aos cuidados que devem ser tomados em relação aos resíduos, bem como o procedimento que deverá ser adotado para a efetivação do processo de Coleta Seletiva, indicando os vários tipos de resíduos que são produzidos por esta Unidade Geradora (UG), bem como indicando o procedimento de coleta e armazenamento a serem adotados.

SEPARAÇÃO, ACONDICIONAMENTO E DESTINAÇÃO. (Item 6)

d) **Separação:** Descrever como *será efetuada a separação. EX. Por contratados pela organização, funcionários municipais, outros nos seguintes horários: ..... às .....h, nos dias .....;*
e) **Acondicionamento:** Descrever como *será feito. Ex. Local de armazenamento, que fica na (especificar área pátio interno/pátio externo/etc.), com as seguintes características físicas: céu aberto, área cimentado, etc.), onde os sacos plásticos recolhidos e previamente selecionados serão dispostos dentro de containers/galões/lixeiras, com.....litros, seguindo a seguinte padronização;*
f) **Destinação:** Associação Catadores, outra entidade;

1. **Orgânicos:** Serão depositados em containers/galões/lixeiras, com.....litros, com identificação padronizada, na cor Marrom, seguindo resolução do 275/01 do Conama;
2. **Rejeitos:** Serão depositados em containers/galões/lixeiras, com.....litros, com identificação padronizada, na cor Cinza, seguindo resolução do 275/01 do Conama;
3. **Rejeitos Perigosos:** Serão depositados em containers/galões/lixeiras, com.....litros, com identificação padronizada, na cor Laranja, seguindo resolução do 275/01 do Conama;
4. **Recicláveis:** Serão depositados em containers/galões/lixeiras, com.....litros, com identificação padronizada, na cor Verde/Azul/Amarelo/Vermelho, seguindo resolução do 275/01 do Conama;
5. **Outros: (especifica)**

DECRETO Nº 4.960/2.024

Regulamenta a Lei Municipal n° 3.838, de 12 de junho de 2024 que trata da proibição da pulverização aérea de defensivos agrícolas no Município de Cosmorama e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito do Município de Cosmorama, comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo,

CONSIDERANDO que a Lei Municipal n° 3.838 de 12 de junho de 2024, proibiu a pulverização aérea de defensivos agrícolas no município de Cosmorama, bem como a necessidade de regulamentá-la:

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica vedada a pulverização de defensivos agrícolas em todo o território do Município de Cosmorama, por meio de aviões ou helicópteros, independente da área e da distância de segurança;

Art. 2° - O descumprimento do disposto na Lei Municipal n° 3.838/2024 pelo proprietário, arrendatário ou possuidor da área objeto da pulverização, além das sanções penais e cíveis já previstas nas legislações estaduais e federais, estará sujeito as seguintes penalidades:

I - Multa no valor de 10.000 UFM (Unidade Fiscal Municipal);

II - Em caso de reincidência, multa no valor de 20.000 UFM (Unidade Fiscal Municipal);

III - A Multa prevista no inciso I será quadruplicada no caso da infração ocorrer a menos de 1000 metros de estabelecimentos de ensino, serviços de saúde, núcleos residenciais ou bairros rurais.

Parágrafo único. As multas dispostas no presente artigo serão destinadas ao Fundo Municipal do Meio Ambiente.

Art. 3° - A aplicação das multas dispostas no Art. 2º, deverão ser precedidas de procedimento administrativo, que deverá seguir o seguinte procedimento:

I - A identificação do descumprimento uma vez constatada pelo Técnico Municipal lotado no Departamento Ambiental do Município, o mesmo lavrará termo de constatação indicando:

Nome, R.G, e CPF ou CNPJ do proprietário, arrendatário ou possuidor da área objeto da pulverização;

b) Número da(s) matricula(s) da área e/ou identificação da aeronave;

c) Nome do responsável técnico, engenheiro agrônomo ou engenheiro florestal, caso disponível;

d) Registro fotográfico da aeronave que realiza a pulverização irregular;

e) Na impossibilidade de constar qualquer dos dados mencionados nas alíneas acima deverá ser devidamente justificado pelo Técnico Municipal;

II - Lavrado o termo de constatação previsto no inciso anterior deverá ser notificado o proprietário, arrendatário ou possuidor da área objeto da pulverização com prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa escrita junto ao Departamento Ambiental Municipal;

III - Apresentada a defesa, o Técnico Municipal deverá emitir parecer prévio pelo deferimento ou indeferimento da defesa fazendo constar todas as especificações técnicas que lhe fundamentem, caso haja, e encaminhar ao Departamento Jurídico que analisará emitindo parecer pelo arquivamento ou cobrança da multa;

IV - Indeferida a defesa apresentada, o Departamento Jurídico emitirá parecer, encaminhando o expediente ao Prefeito que determinará ao setor de tributos que emita a multa e encaminhará ao proprietário, arrendatário ou possuidor para pagamento, sob pena de inscrição em dívida ativa, protesto e/ou execução fiscal;

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, 15 de julho de 2.024.

LUIS FERNANDO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO
Assistente Administrativo

.....

DECRETO Nº 4.961/2.024

Fica revogado o Decreto Municipal nº 4.471/2021 que dispõe sobre a aprovação de Alteração do Plano do Loteamento e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei e em conformidade com a Lei Municipal nº 2.900 de 24/09/2.013 de Parcelamento do Solo Urbano;

D E C R E T A:

ART 1.º - Fica aprovado a **ALTERAÇÃO DO PLANO DO LOTEAMENTO**, do Loteamento **DISTRITO INDUSTRIAL III**, de propriedade do **MUNICÍPIO DE COSMORAMA**, localizado na Rua Joaquim da Costa Maciel, nesta cidade de Cosmorama, conforme Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Tanabi/SP, Matricula nº 20.558 ficando assim discriminados:

Quadra nº	Lote nº	Área do Lote (m²)	Cadastro Municipal
167	01	1.889,25	3101/009
167	01 (A)	982,40	3102/008
167	01 (B)	736,80	3103/007
167	01 (C)	982,40	3104/006
167	01 (D)	1.239,22	3105/005
167	02 (Área Verde)	4.937,37	3108/002
168	01	4.447,13	3109/001
168	01 (A)	709,94	3110/000

168	02	1.152,83	3110/120
168	02 (A)	1.114,81	3110/150
168	03 (A)	1.287,66	3111/009
168	03 (B)	623,25	3111/050
168	03 (C)	609,54	3111/100
168	04	1.186,94	3112,008
168	06 (A)	1.738,87	3113/007
168	06 (B)	2.300,00	3114/006
168	06 (C)	1.150,00	3114/050
168	06 (D)	1.150,00	3114/100
168	07	690,00	3115/005
168	08	1.150,00	3116/004
168	09	1.794,00	3117/003
168	10	2.019,20	3118/002
169	01	13.591,38	3119/001
170	01 (Área Verde)	4.126,06	3123/007
171	01 (Área Verde)	4.539,56	3124/006
172	01 (Área Institucional)	345,41	3125/005
172	02 (Área Verde)	949,17	3126/004

ART 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, aos 25 de julho de 2.024.

LUIS FERNANDO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registrado, afixado e arquivado na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicado nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO
Assistente Administrativo

.....

DECRETO N. º 4.962/2.024

Promove doação de "Carneiro" à família do Senhor Paulo Sérgio de Souza, em conformidade com a Lei Municipal n.º 3.696 de 08 de setembro de 2.022, e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal n.º 3.696 de 08 de setembro de 2.022, que autoriza a doação de "carneiro" e isenção do pagamento de taxas e outras despesas relativas à inumação à família daqueles que se aposentaram no serviço público, independentemente do Regime Previdenciário, e também àqueles que falecerem no exercício de cargo público, determinando-se o artigo 2º, da mencionada lei, que seja editado Decreto específico;

D E C R E T A:

ART. 1º - Por força do disposto no parágrafo único, do artigo 1º, da Lei Municipal n.º 3.696 de 08 de setembro de 2.022, a família do Senhor Paulo Sérgio de Souza, falecido em 26 de junho de 2024, conforme Certidão de Óbito de Matrícula n.º 118273 01 55 2024 00009 170 0001520 43, do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais Cosmorama, Estado de São Paulo, fica isenta do pagamento das taxas e outras despesas relativas à inumação.

Parágrafo único: Haverá somente a isenção de taxas e outras despesas relativas à inumação, tendo em vista que a família do servidor Paulo Sérgio de Souza, já possuía "Carneiro", não sendo necessária a doação.

ART. 2º. - Caberá à família do falecido, apresentar os documentos exigidos pelo Setor de Lançadoria da Prefeitura Municipal de Cosmorama.

ART. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, 29 de julho de 2.024

LUIS FERNANDO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registrado, afixado e arquivado na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicado nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO
Assistente Administrativo

.....

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 08/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2024
(Contratação Emergencial e Temporária de Motorista, Assistente Social, Psicólogo e Executor de Serviços Gerais Masculino e Feminino)

O **PREFEITO MUNICIPAL DE COSMORAMA**, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Homologação do Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2024 realizado em caráter temporário e emergencial, objetivando a contratação para o cargo temporário de "Motorista, Assistente Social, Psicólogo e Executor de Serviços Gerais Masculino e Feminino" para suprir a demanda em relação ao afastamento de alguns servidores, para fim de desincompatibilização por conta das Eleições Municipais, em se tratando para os cargos de executores de serviços gerais e motorista e devido a obrigatoriedade de implantação de "Serviço Social" e "Psicológico" no âmbito da Educação Municipal, conforme Lei Federal n.º 13.935/2019, RESOLVE:

CONVOCAR os candidatos relacionadas no "Anexo I" da presente Convocação para se apresentarem junto ao Setor de Recursos, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Cosmorama, na Rua Joaquim da Costa Maciel, n.º 1.261, Centro, no dia **12 de agosto de 2024 (terça-feira), à partir das 10h30min**, para entrega de documentos constantes do Edital do Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2024, assinando o respectivo Termo de Convocação e interesse na vaga, para início da prestação de serviços, podendo ser exigido outros documentos necessários, nos termos da legislação vigente, aguardando, se o caso, as demais formalidades para contratação, ressaltando que o prazo de contratação será determinado quando da assinatura do Contrato, podendo ser rescindido

a qualquer tempo, no interesse da administração pública.

DETERMINAR, ainda, que o Setor de Recursos Humanos convoque as candidatas por telefone e/ou por e-mail, certificando as respectivas ocorrências, de forma que, além da publicação no Dário Oficial Eletrônico do Município de Cosmorama, as candidatas sejam convocadas através de outros meios, como telefone, Whatsapp e endereço eletrônico ou ainda pessoalmente, caso compareça ao Setor.

Cosmorama/SP, 12 de agosto de 2.024.

LUIS FERNANDO GONÇALVES
Prefeito Municipal

ANEXO I

Relação de Candidatos Convocados

Cargo: **SERVIÇOS GERAIS – FEMININO.**

Nome do Candidato	RG	Classificação
Pâmela Cristina de Souza	44.724.368	9º

LUIS FERNANDO GONÇALVES
Prefeito Municipal

.....